



EDITAL Nº 18/2022 – DTED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – Formação de Professores

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, por intermédio da Diretoria de Tecnologias na Educação - DTED, em conformidade com o que estabelece a Legislação Federal e a Legislação Interna desta Universidade, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, na modalidade de Educação a Distância – EaD, no limite de vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será regido por este Edital, coordenado pela Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. O presente Edital atende à chamada para os **Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, Química, Educação Física e Letras/Libras**;
- 1.2. As vagas desse Processo Seletivo foram aprovadas pelo edital nº.9/2022 UAB/CAPES, que tem como objetivo atender à Política Nacional de Formação de Professores conforme Decreto 8.752, de 9 de maio de 2016, e Ofícios Circulares nº 13 e 14/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES;
- 1.3. Este Seletivo será executado por Comissão de Seleção instituída no âmbito da DTED/UFMA;
- 1.4. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá duas fases. A primeira fase será conduzida pela DTED e é relativa à escolha de cotas segundo as condições a que se submeterá ao seletivo o candidato e da subsequente Análise Curricular do candidato; A segunda fase será conduzida pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEN e compreenderá a avaliação da documentação de habilitação do candidato para pré-matrícula, analisando documentação e sua participar do seletivo submetido à política afirmativa;
- 1.5. Poderão participar deste Processo Seletivo **os professores, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuam formação na área em que atuam** para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação – PNE sendo as vagas prioritariamente para professores da rede pública de ensino (Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES);
- 1.6. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar ciência de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele
- 1.7. Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o candidato classificado que possuir



matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas;

- 1.8. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do concurso e **selecionado** o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada curso;
- 1.9. Os candidatos selecionados somente poderão ser inseridos na turma de um dos polos em queo curso será ofertado, de acordo com o **anexo I** deste Edital;
10. Ao escolher o polo, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no respectivo polo escolhido.

2. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Comprovar ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- 2.2 Comprovar que exerce atividade docente em Instituição de Ensino da Rede Pública e/ou Privada;
- 2.3 Para o Curso de Licenciatura em Letras/Libras poderão participar do processo seletivo intérpretes de Libras mediante comprovação de atuação em sala de aula;
- 2.4 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 2.5 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos encontros presenciais no polo escolhido;
- 2.6 Residir em um dos municípios em que os cursos serão ofertados ou na circunvizinhança por um raio de até 100 km de distância, tendo como referência os polos listados no **anexo I**;

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 795 (setecentas e noventa e cinco) vagas, todas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.1.
- 3.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA (50%)** – neste caso, em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 –, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA (50%)								TOTAL
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos				Independente da renda				
				PP	I	Outros	Com deficiência	PP	I	Outros	Com deficiência	
Licenciatura em Artes Visuais	Açailândia	11	1	2	1	2	1	2	1	2	1	24
	Centro Novo	11	1	2	1	2	1	2	1	2	1	24
	Imperatriz	11	1	2	1	2	1	2	1	2	1	24
	Codó	11	1	2	1	2	1	2	1	2	1	24
	Carolina	11	1	2	1	2	1	2	1	2	1	24



Licenciatura em Ciências Biológicas	Fortaleza dos Nogueiras	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Pastos Bons	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Nina Rodrigues	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Colinas	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	São Joao dos Patos	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
Licenciatura em Química	Paraibano	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Fortaleza dos Nogueiras	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Nina Rodrigues	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Santo Inio dos Lopes	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
Licenciatura em Física	Vitorino Freire	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Coelho Neto	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Açailândia	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	São Joao dos Patos	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Paraibano	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
Licenciatura em Educação Física	Paraibano	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Fortaleza dos Nogueiras	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Santa Inês	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Imperatriz	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
	Arari	14	1	2	2	3	1	2	2	3	1	30
Licenciatura em Letras Libras/Português	Açailândia	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Anapurus	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Caxias	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Paraibano	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Santa Inês	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
	Codó	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	25
TOTAL GERAL												795

*PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.3 Poderão concorrer às vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os professores, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação que não se enquadrarem nas ações afirmativas ou que delas não desejarem participar;

3.4 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nesse caso fora das vagas de escola pública, a saber:

I - *deficiência física* - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



II - *deficiência auditiva* - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - *deficiência visual* - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - *deficiência mental* – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;

V - *deficiência múltipla* – associação de duas ou mais deficiências.

3.5 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública;

- a) Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**
- b) Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;**
- c) As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo de que trata este edital para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

3.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- III) Que sejam pessoas com deficiência.**

3.6.1 Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- III) Que sejam pessoas com deficiência.**

3.7 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente, estas vagas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência;

3.8 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência;



3.9 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição no Processo Seletivo Especial para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA, modalidade a Distância, será efetuada somente via Internet, no período estabelecido no cronograma constante do item 4.19 deste edital, observado o horário local de São Luís/MA;
- 4.2 Acessar o Sistema de Inscrição da DTED pelo endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> e preencher a FICHA DE CADASTRO com os DOCUMENTOS SOLICITADOS para avaliação;
- 4.3 Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e e-mail, bem como o envio de toda a documentação de comprovação, conforme item 5.9 deste Edital;
- 4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet, bem como a integridade dos arquivos dos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 4.5 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas;
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um ÚNICO CURSO e um ÚNICO POLO dentre aqueles apresentados no anexo I deste edital;
- 4.7 O candidato deverá selecionar se deseja concorrer dentre as vagas de política afirmativa ou não;
- 4.8 Para comprovação dos requisitos básicos, será necessário, obrigatoriamente, anexar em formato PDF no espaço indicado no sistema de inscrição, durante o período estabelecido no item 4.17 deste Edital:
 - a. Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado (a), comprovando que exerce atividade docente ou, excepcionalmente para curso de Letras/Libras, de intérprete. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada;
 - b. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - c. Comprovante de endereço no município que contemple um dos polos ou no raio de sua circunvizinhança, conforme relacionados no item 2.5 deste edital.
- 4.9 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 4.10 A DTED (Diretoria de Tecnologias na Educação) não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;



- 4.11 A inscrição é gratuita para este seletivo;
- 4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 4.13 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no Sistema de Inscrição, acessando o endereço eletrônico <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> com usuário e senha criados pelo usuário;
- 4.14 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula;
- 4.15 Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 4.16 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;
- 4.17 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo através de recurso;
- 4.18 Após a inscrição o candidato terá um número de identificação próprio, sendo seu código de inscrição que será utilizado na pré-matrícula;
- 4.19 Cronograma de realização do seletivo:**

ETAPA	DATA
Período de inscrições on-line da análise curricular	02/12 a 12/12/2022
Divulgação do resultado preliminar do seletivo da análise curricular	19/12/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do seletivo da análise curricular	20 e 21/12/2022
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	28/12/2022
Divulgação da Lista de candidatos convocados para envio da documentação	29/12/2022
Pré-matrícula: Envio de documentos - convocação	02/01 a 05/01/2023
Análise da documentação	02/01 a 06/01/2023
Resultado parcial da análise da documentação	10/01/2023



Interposição de recursos*	11/01 e 12/01/2023
Análise dos recursos	13/01 e 16/01/2023
Convocação para avaliação presencial (somente para candidatos que interpuseram recursos) *	13/01/2023
Avaliação presencial	16/01/2023
Resultado final da análise da documentação (após recursos)	17/01/2023
Registro Acadêmico dos candidatos convocados na primeira Lista	imediate

5. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela comissão própria, segundo os critérios do quadro do item 1.3;
- 5.2 A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, conferindo valores de 0 (zero) a 10 (dez);
- 5.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, por Curso e por Polo;
- 5.4 Os candidatos serão classificados nas seguintes listas: professores da rede pública de ensino e professores da rede privada ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação;
- 5.5 As vagas desse seletivo são prioritariamente para professores ativos da rede pública de ensino, de acordo com o Ofício Circular 13/2020, em atenção à Meta 15 do Plano Nacional de Educação;
- 5.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
- a) O candidato com maior idade;



- b) Maior tempo de experiência profissional atuando como professor;
- 5.7 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção. Toda essa documentação será gerada eletronicamente via <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>;
- 5.8 A análise do Curriculum Vitae, gerado pelo sistema eletrônico de inscrição em <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção;
- 5.9 Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição		Pontos	Máximo
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	Declaração da Instituição de Ensino à qual está vinculado(a) comprovando que exerce atividade docente. Na declaração, devem constar: nome da escola, tempo de atuação na Rede Pública de Ensino e/ou Privada;		SEM PONTUAÇÃO (REQUISITO BÁSICO)	
	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;			
	Comprovante de endereço no município que contemple um dos polos ou no raio de sua circunvizinhança, conforme relacionados no item 2.5 deste edital.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (declaração da instituição, contrato de trabalho)	Vínculo atual (ativo) como professor	Professor sem formação superior (declaração de tempo de serviço) e anexar última formação (Ensino Médio, Técnico, Normal, etc.);	3 por ano	30
		Professor com formação em área diferente de atuação (declaração de tempo de serviço com área/disciplina que ministra) e anexar diploma de graduação.	2 por ano	20
	Vínculos anteriores como professor		1 por ano	10
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	(Congressos, Seminários, Simpósios, afins)	Participação em evento acadêmico como ouvinte;	1 por evento	5
		Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho (banner, comunicação oral e mesa redonda);	2 por evento	6
		Participação em evento acadêmico como Ministrante de curso/oficina, mediador.	3 por evento	6

Observações:

A experiência profissional conta vínculos anteriores e vínculos atuais, sendo para o exercício atual necessário juntar DOIS DOCUMENTOS em cada campo para justificar



a situação do candidato: se professor sem formação superior ou se professor com formação diferente da área que atua.

5.10 O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, seguindo calendário do seletivo (item 4.19).

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e a solicitação/documentação requerida, mormente, mas não somente, no item **2 deste edital**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso contra o resultado preliminar da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase, devidamente fundamentado;
- 7.2 O recurso deverá ser interposto no site de inscrição, nas datas previstas no cronograma que rege o processo seletivo (ver item 4.19);
- 7.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- 7.4 O recurso deve ser referente a seu processo e à avaliação de documentação, não sendo permitido inserção de documentação nessa fase de inscrição;
- 7.5 O sistema em hipótese alguma será reaberto para complementação de recurso, sendo permitido envio em apenas uma única oportunidade;
- 7.6 Recurso inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido;
- 7.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”.
- 7.8 A Diretoria de Tecnologias na Educação não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O resultado final do Processo será homologado pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;
- 8.2 Na relação referida deste Edital constarão as listas por tipo de vaga: Professores da rede pública de ensino e professores da rede privada ampla concorrência e das vagas destinadas as políticas de ações afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular.



9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)

9.1 A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://prematricula.dted.ufma.br>, através do qual o candidato deverá enviar a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital;

9.2 Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line, o candidato deverá cadastrar senha e e-mail, a senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua guarda e utilização de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos.

9.4 Os arquivos com a documentação de matrícula que forem gravados no sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, mas que não forem enviados, não serão analisados pela Banca examinadora de documentos e de renda, Comissão e/ou Perícia médica PCD. Nesse caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga;

9.5 O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante;

9.6 O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de celulares ou tablets para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento;

9.7 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições;

9.8. Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:

- a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada
- b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

9.9. Arquivos de vídeo: formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.

9.10. O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso;

9.11. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados;



9.12. A responsabilidade pela inscrição e demais procedimentos será única e exclusiva do candidato.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

10.1 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas descrito no **item 3**, considerando a prioridade da lista de candidatos de professores da rede pública;

10.2 A entrega da documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada de acordo com o CRONOGRAMA (item 4.19):

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas;
- b) Registro Geral de Identidade (RG);
- c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar);
- i) Termo de posse e contracheque atualizado.

10.3 Documentação específica para candidatos:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses;

b) Laudo médico contendo a devida identificação do candidato, e com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

10.4 Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando for o caso;

10.5 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo;



10.5 Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

10.6 O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência ou doença, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o art. 8º-B da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012.

10.7 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único; ou
- b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7.

10.8 Documentação específica para candidatos pretos ou pardos:

- a) Autodeclaração racial.
- b) Vídeo individual.

10.9 Documentação específica para candidatos indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

10.10 O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI).
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica
- e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena.
- f) Vídeo individual do candidato indígena.

10.11 O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do candidato.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena.

10.12 O vídeo do candidato indígena deverá apresentar as seguintes especificações:

- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.



- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.
- f) Formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

11.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores;

11.2 Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

11.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

11.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

11.5 A consulta ao cadastro no CADÚNICO deverá ter sido realizada nos últimos 03 (três) meses. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou desatualizados não serão aceitos.

11.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato.
- b) Data de nascimento do candidato.
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato.
- d) Nome da mãe do candidato.
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro.
- f) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- g) Cadastro atualizado: SIM.
- h) Município/UF do cadastro.
- i) Consulta realizada nos últimos três meses;



j) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

11.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para este processo seletivo, a Folha Resumo do Cadastro Único – V7, emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado:
- b) Nome do candidato:
- c) Data de nascimento do candidato:
- d) NIS do candidato:
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor:
- f) Nome do responsável familiar (RF):
- g) O valor da renda familiar bruta mensal per capita não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- h) Data de emissão do comprovante do CADÚNICO não superior a 03(três) meses: SIM.

11.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

11.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

12. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

12.1. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou



transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

12.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias descritas no item 3.4 deste edital;

12.3 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

13. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

13.1. A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

13.2. A heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

- a) A cor da pele.
- b) A textura dos cabelos.
- c) Os aspectos faciais.
- d) A formação da boca e do nariz.

13.3. Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

13.4. Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato.

13.5. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

13.6. A autodeclaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

13.7. O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

- a) Nome completo.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.



13.8. O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.
- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.
- f) Sem filtros de edição.
- g) Sem uso de maquiagem.
- h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

13.9 A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, e neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

14.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo;

14.2 A Declaração de pertencimento indígena deverá ser deferida, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico-indígena, até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao Povo Indígena que a emitiu;

14.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN Nº 01/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;

15.2 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial;

15.3 A UFMA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às



passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame;

15.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte desta UFMA;

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED/UFMA) observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

15.6 Dúvidas referentes a este certame deverão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: dted@ufma.br.

São Luís, 02 de dezembro de 2022

Prof.^a Dr.^a Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
Diretora da DTED/UFMA



ANEXO I

Endereços dos polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil) onde há de funcionar os Cursos de Graduação da Diretoria de Tecnologias na Educação da UFMA - DTED

1. AÇAILÂNDIA

Av. Contorno, s/n lote 01, Qd. 38, Jardim Glória, (Antigo Cetecma/UNIVIMA), CEP: 65930-000.

2. ANAPURUS

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto, CEP: 65525-000.

3. ARARI

BR 222, KM 266 – Povoado Bubasa (Estação Conhecimento), CEP: 65480-000.

4. CAROLINA

Av. Brasil, 1207, Bairro Nova Carolina-MA, CEP: 65980-000.

5. CAXIAS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - IEMA, Rua Santa Rita, 268, Bairro Ponte, CEP: 65608-160.

6. CENTRO NOVO

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro, CEP: 65299-000 Centro Novo / MA.

7. CODÓ

Rua Henrique Figueiredo, s/n - Centro CEP: 65400-000.

8. COELHO NETO

Avenida Antonio Guimarães, s/n, Bairro Olho D' Aguinha Coelho Neto – MA.

9. COLINAS

Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro, CEP: 65690-000.

10. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Rua Raimundo Braúna, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65805-000.

11. IMPERATRIZ

Rua D. Pedro II, s/n, Praça União. Bacuri, CEP: 65.900-000.

12. NINA RODRIGUES

Praça Rui Fernandes Costa, Centro, CEP: 65450-000.

13. PARAIBANO

Parque Bom Clima, 175, Substação, CEP 65670-000, Paraibano/MA

14. PASTOS BONS

Avenida João Pessoa, s/n, Praça São José, Fundação José Gonçalo, Bairro São José, CEP 65870-000, Pastos Bons/MA.

15. SANTA INÊS

Travessa Santa Luzia, nº 55, Sabbak, CEP: 65300-000, Escola Municipal Maria Martins Bringel.

16. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Avenida Maranhão Sobrinho, s/n, Bairro: Piçarra, CEP: 65730-000.

17. SÃO JOÃO DOS PATOS

Rua Hermes da Fonsêca, s/n, Bairro São Raimundo (Colégio Valmar).

18. VITORINO FREIRE

Rua Guilherme Sales, 01 29 De Outubro, Alice Castro, Cep: 65320-000.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO(MODELO)

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que o
(a) estudante:

, CPF n° _____,
_____, RG n° _____, **CONCLUIU** o
Ensino Médio, mediante as informações contidas em seu Histórico Escolar, conforme
especificado a seguir:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____ _____ Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____ _____ Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____ _____ Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Diretoria de Tecnologias na Educação

Cidade: _____ Estado _____
(UF): _____ Data: _____ /
_____ /20____.

Diretor (a) do estabelecimento de ensino:

Carimbo e assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que

_____, portador (a) do R.G. n°: _____ e
C.P.F n° _____, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às
ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão
(UFMA), conforme o disposto na LEI N° 12.711/2012, **pertence ao**
Povo Indígena:

_____,
localizado no município de _____
:

_____, Estado:
_____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n°299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) n°.: _____ CPF n° _____

Endereço:

Assinatura:



2- Liderança/representante da comunidade:

(Nome por extenso): _____

Carteira de identidade (R.G.) n°: _____ CPF n° _____

Endereço: _____

Assinatura:



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO)

Eu, _____,
portador do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e
C.P.F. nº _____,

DECLARO para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, a observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: _____ /
_____.

Assinatura do candidato